



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: 002/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

DO HORARIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Data: 26/06/2017

Início: 14h00min

Local: Av. Comendador Franco, n.º 1341 – Prédio do CIETEP- Bairro: Jardim Botânico – Curitiba – PR- CEP: 80.215- 090

Telefone: 0XX41 3218-9256

Site: www.fundacaoaraucaria.org.br

1. DO PREÂMBULO

1.1 A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, estabelecida em Curitiba, Av. Comendador Franco, 1341, inscrita no CNPJ nº 03.579.617/0001-00, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato da Diretoria Executiva nº 032/2017, de 04 de abril de 2017, publicado no DIOE de 05 de abril de 2017, no. 9920, p.34, torna público para conhecimento dos interessados o presente certame licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, e alterações.

1.2 Para recebimento da “PROPOSTA COMERCIAL” e da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, fica determinado o dia 26 de junho de 2017, às 14h00min, para sessão com vistas à contratação de empresa.

1.3 Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a licitação, automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1.4 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação Técnica do Objeto

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia

Anexo IV – Modelo de Declaração de não utilização de trabalho de menor idade
Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial
Anexo VIII – Minuta de Contrato

1.5.O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital deverá solicitá-los por escrito, podendo fazê-lo através de telefone da Comissão de Licitação (041) 3218-9250 ou pelo e-mail manoela_ruiz@fundacaoaraucaria.org.br ou vinicius_nagem@fundacaoaraucaria.org.br dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a Sessão de Abertura da Licitação. A Comissão responderá também por escrito e, se julgar oportuno, encaminhará os esclarecimentos na forma de adendo ao edital no seguinte endereço eletrônico: www.fundacaoaraucaria.org.br.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rádiotáxi para transporte de passageiros na cidade de Curitiba – PR e demais cidades conveniadas com a licitante em todo o território nacional, sob demanda, afim de atender as necessidades da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, com as características a seguir especificadas:

2.1.1. Os serviços serão executados em veículos categoria táxi - tipo convencional pertencentes, associados ou conveniados à empresa ou associação prestadora dos serviços, conduzidos por motoristas profissionais autônomos, com boa apresentação, devidamente habilitados e credenciados pelo poder público para o exercício dessa atividade.

2.1.2. O sistema de cobrança dos serviços será exclusivamente mediante o uso de taxímetro, devidamente aferido pelo órgão competente.

2.1.3 A licitante contratada deverá realizar todos os atendimentos com veículos: em bom estado de conservação, limpeza e higiene; modelo com 4 (quatro) portas; e com no máximo 4 (quatro) anos de uso.

2.2. A inexistência de convênio de rádiotáxi em outras cidades será entendida como critério de desclassificação.

2.2.1. Deverão estar cobertas nesse convênio as capitais do Brasil e dos estados brasileiros (especialmente Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro) e as principais cidades de cada Estado da Federação.

2.2.2. No Estado do Paraná, todos os 399 municípios deverão estar cobertos no raio de atendimento da licitante.

2.3 Os serviços serão prestados por meio do sistema de Voucher, e poderão ser acionados das seguintes formas:

2.3.1. Mediante solicitação por telefone à licitante contratada, através da qual o atendimento deverá ser iniciado no máximo em 15 (quinze) minutos, contados do telefonema quando na cidade de Curitiba e em até 30 (trinta) minutos em qualquer outra cidade onde o usuário da Fundação Araucária estiver; ou

2.3.2. No aeroporto Afonso Pena, mediante acesso direto ao condutor do veículo da licitante contratada.

2.4. Os formulários de Vouchers deverão ser fornecidos pela licitante contratada, sem ônus para a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, ficando esta responsável pela guarda, autorização e distribuição dos mesmos.

2.5. O custo do serviço será aquele compreendido entre o embarque e o desembarque do usuário, apurado de acordo com o valor exibido no taxímetro. O valor a ser preenchido no Voucher será exatamente aquele constante no taxímetro no destino final da respectiva corrida.

2.6. Os serviços só poderão ser prestados mediante apresentação, pelo usuário, de Voucher preenchido e autorizado pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

2.7. Entende-se por Voucher como sendo um documento tipo vale, emitido pela licitante contratada e entregue a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA em quantidade certa e determinada, que assegura o crédito para futuras despesas com o serviço contratado, sendo este o único documento hábil para o requerimento dos pagamentos dos serviços eventualmente prestados.

2.8. Os serviços deverão estar disponíveis durante 24 H (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, devendo ser fornecido a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA um telefone de contato para que as solicitações sejam efetuadas.

2.9. Os serviços serão cobrados de acordo com a legislação vigente, e sobre o valor do mesmo será aplicado o desconto ofertado pela licitante contratada. Por tais serviços não será cobrada **nenhuma taxa de administração**.

2.10. A licitante contratada deverá manter os taxímetros devidamente aferidos de acordo com a legislação aplicável.

2.11. A licitante contratada deverá gerenciar, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem tributária, trabalhista, previdenciária e civil.

2.12. O desconto ofertado, a incidir sobre as tarifas oficiais em vigor constantes nas tabelas de cada município onde o serviço será prestado, é válido tanto para os serviços prestados em Curitiba e Região Metropolitana quanto para as cidades conveniadas em todo o Brasil;

2.12.1. A licitante deverá seguir as tarifas oficiais vigentes na data de emissão do Edital para o serviço a ser licitado, no Município de Curitiba (constantes do Decreto Municipal N.º1390/2015), conforme tabela abaixo, aplicando sobre tais tarifas um percentual de desconto, exceto no item Taxa de Bagagem que será gratuito em todas as prestações de

serviços executadas:

a) Táxi convencional:

- I. Bandeirada Inicial: R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos);
- II. Bandeira 1: R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por quilometro percorrido;
- III. Bandeira 2: R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) por quilometro percorrido;
- IV. Hora Parada: R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);
- V. Taxa de Bagagem – gratuita

b) A tarifa do tipo Bandeira 2 ficará restrita ao período compreendido entre as 20:00h as 06:00h nos dias úteis, a partir das 13:00h aos sábados, e aos domingos e feriados em tempo integral até as 06:00h do dia útil subsequente, nos termos da Lei Municipal 7.530/90. É facultada ainda a cobrança da tarifa correspondente à Bandeira 2 no dia 30 de novembro (Lei Municipal no 9208 de 02/12/1997) e durante todo o mês de dezembro (Lei Municipal nº 8794 de 26/12/1995).

b) As corridas que ultrapassarem os limites do Município de Curitiba, com origem neste, será acrescido o valor correspondente a 30 % (trinta por cento) do valor da tarifa registrada, a título de custo de retorno, o qual deverá ser registrado no respectivo Voucher na presença do usuário.

c) Os tributos incidentes na tarifa no Município de Curitiba são: Leis Sociais – R\$ 0,23 e PIS/ISS – R\$ 0,10, baseado no próprio Decreto 1212/2014.

2.12.2. O desconto ofertado, a incidir sobre as tarifas oficiais em vigor constantes nas tabelas de cada município onde o serviço será prestado, é válido tanto para os serviços prestados em Curitiba e Região Metropolitana quanto para as cidades conveniadas em todo o Brasil;

2.13. A contratação dar-se-á pelo maior desconto sobre as tarifas oficiais, constantes do item 2.12. as quais poderão ser reajustadas pelo órgão competente durante a prestação de serviços, mantendo-se fixo, no entanto, o desconto oferecido neste certame.

3. DO PREÇO MÁXIMO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A proposta deverá apresentar, de acordo com a planilha do Anexo VII, um valor único de desconto oferecido para todos os itens, não menor do que **2,67 (dois virgula sessenta e sete por cento)**.

3.2. Não será cobrada taxa de bagagem em nenhuma proposta, devendo ficar especificado contratualmente a isenção da taxa de bagagem.

3.3. A proposta vencedora será aquela que contemplar o percentual de maior desconto

para o lote, incidente sobre todos os itens.

4. DO VALOR MÁXIMO E PRAZO CONTRATUAL

4.1 O valor máximo estimado a ser gasto na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rádiotáxi para transporte de passageiros na cidade de Curitiba – PR e demais cidades conveniadas com a licitante em todo o território nacional, sob demanda, afim de atender as necessidades da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA é de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) no período de 12 (doze) meses.

4.1.1 A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes.

4.1.2 Os valores dos descontos nas tarifas registrados por força deste certame, dentro da composição da tabela do Anexo VII, terão garantia de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

5. DA LEGISLAÇÃO

5.1 O edital de Tomada de Preços será disciplinado pelos documentos que o integram, pela Lei Estadual nº 15.608/07, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis.

6. DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 O presente edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e por qualquer interessado em participar da licitação até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura das propostas, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões.

6.2 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, e protocolada no endereço: Av. Comendador Franco, n.º 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR.

6.3 A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na forma do artigo 72, §1º da Lei Estadual n.º 15.608/07.

7. DOS PARTICIPANTES

7.1 Poderão participar da presente licitação, qualquer empresa interessada, pertinente ao ramo do objeto, desde que manifeste seu interesse, retirando cópia do edital e entregando

seus envelopes na data designada no item 1.2 deste edital.

7.2 Não serão admitidas na licitação, como proponentes:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;
- b) Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Empresas que estiverem cumprindo pena de suspensão no âmbito da Administração Estadual e Federal;
- d) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- f) Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação.

8. DO CADASTRO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a formação do cadastro de habilitação, fica determinado até o **dia 23 de junho de 2017 às 18h00**, devendo ser entregues todos os documentos abaixo mencionados, no endereço supra, impreterivelmente até a data e horário estipulados com o fito de ser emitido o Certificado de Registro Cadastral (CRC):

8.1.1 Regularidade Fiscal:

8.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.1.2 Prova de situação regular com Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) expedida conforme instruções legais vigentes;

8.1.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (dívida ativa da união);

8.1.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.1.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal compreendendo a apresentação de certidão de débitos referentes aos tributos mobiliários e imobiliários do domicílio ou sede;

8.1.1.6 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante apresentação da CRF;

8.1.1.7 Comprovante de Inscrição Cadastral (Junta Comercial) do Estado;

8.1.1.8 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.2 No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.1.2.1 Declaração da Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

8.1.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.1.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Araucária, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.1.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 Certidão(ões) negativa(s) de pedido de concordata e falência, emitida(s) pelo Distribuidor da Comarca onde está sediada a matriz da empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, se expressos. Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a(s) certidão(ões) deverá(ão) ser expedida(s) até 60(sessenta) dias anteriores à data da apresentação.

8.1.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício fiscal, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo responsável legal pela empresa e pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto desta licitação, apurada segundo os seguintes parâmetros:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) apurado pelo quociente:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 apurados pelo quociente:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não circulante}}$$

Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,90 (zero vírgula noventa) apurado pelo quociente:

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

8.1.3.2.1 O cálculo dos índices deverão ser apresentados pela proponente por meio de declaração assinada por responsável pela empresa e pelo contador.

8.1.3.2.2. No caso de algum dos licitantes não apresentar resultado econômico-financeiro dentro dos índices determinados no item 8.1.3.2, poderá substituir essa solicitação do presente Edital, se demonstrar possuir Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, devidamente comprovado mediante o Balanço Patrimonial do último exercício social ou ainda, se prestar garantia fidejussória ou fiança bancária de até 1% (um por cento) percentuais, calculados sobre o valor estimado da contratação, consoante art. 31 da Lei de Licitações.

8.1.4 Habilitação jurídica:

8.1.4.1 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e respectivas alterações, em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores.

8.2 O cadastro de habilitação é documento imprescindível na Tomada de Preços e a sua não emissão, com a ausência da entrega dos documentos na data elencada no item 8.1 ou a constatação de ilegalidade ou não observância dos termos do presente edital em qualquer documento, impede a empresa interessada de participar do certame.

9. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1 A proposta comercial deverá conter as seguintes especificações:

- O desconto ofertado, a incidir sobre as tarifas oficiais em vigor.
- Prazo de validade da proposta de 60 dias a partir da data abertura dos envelopes
- Clara vinculação do desconto ao objeto do presente Edital
- A afirmação da licitante de que possui convênio que contemple a cobertura solicitada nos itens 2.2.1 e 2.2.2 do presente Edital.

9.2 A proponente poderá comparecer pessoalmente ou enviar representante, devidamente credenciado, para a sessão de abertura da proposta, observando-se o disposto no presente edital.

9.2.1 Para participar da reunião de licitação, com direito a voz, os representantes deverão apresentar o respectivo credenciamento, em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante no Anexo II, no qual deverá constar expressamente a condição de representante para interpor ou desistir de recursos perante a Comissão.

9.2.2 O credenciamento deverá ser apresentado à presidência da Comissão no início da reunião de abertura.

9.2.3 Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em fotocópia, juntamente com o original ou fotocópia autenticada.

9.3. A proponente deverá entregar os documentos exigidos em 02 (dois) envelopes, sendo nº 1 - Proposta e nº 2 - Documentação de Habilitação na sede da Fundação Araucária, até as 14h00min, do dia 26 de junho de 2017.

9.3.1 Em hipótese nenhuma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos envelopes ou, ainda, a correção do que constar nos documentos ou propostas. Poderá, porém, a proponente desistir oficialmente da licitação, antes da abertura do envelope nº 1 - Proposta Comercial, sendo então seu envelope devolvido fechado e intacto.

9.4 A licitante arcará integralmente com os custos de preparação e apresentação da sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

9.5 A proposta e a documentação de habilitação serão entregues em envelopes fechados, opacos, indevassáveis e identificados. Os envelopes conterão, em sua parte externa, além do número identificador e nome da proponente, os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

TOMADA DE PREÇOS: EDITAL N.º 002/2017 – Fundação Araucária

NOME DA PROPONENTE:

Número do telefone e fax:

O envelope n.º 1 terá o subtítulo: PROPOSTA COMERCIAL.

O envelope n.º 2 terá o subtítulo: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.6 O envelope n.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter:

9.6.1 Proposta dos itens constantes conforme modelo do Anexo VII em papel timbrado da empresa, datilografada ou impressa, sem emendas, sem correção por qualquer processo corretivo ainda que legível, rasuras ou entrelinhas que possam prejudicar sua inteligência e autenticidade, devidamente datada e assinada pela proponente, com identificação legível do signatário. Deverão ser observadas as exigências e condições constantes do edital, indicando ainda:

a) Razão social ou denominação da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal;

b) Descrição clara e sem omissões dos valores de cada item, expresso em percentual em 02 casas decimais, não superior ao máximo estabelecido em edital.

c) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada no presente para a abertura dos envelopes;

d) Com a apresentação da proposta considera-se que a proponente examinou criteriosamente as regras deste edital, e julgou-as suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;

e) Nos valores dos itens cotados, serão considerados inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, transporte, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

9.7. O envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter:

9.7.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Fundação Araucária, com registro feito conforme Lei Estadual n.º 15.608/07, com validade vigente na data de

abertura dos envelopes, obrigando-se a empresa a declarar, sob penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.7.1.2. Na ausência do Certificado de Registro Cadastral – CRC, incluir o comprovante de entrega da documentação até o terceiro dia anterior à data da sessão.

9.7.2 Qualificação Técnica:

9.7.2.1 Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

9.7.2.1.1 Os atestados deverão conter: razão social, endereço completo e telefone para contato de quem os forneceu, bem como o nome e o cargo do responsável que os assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

9.8 Outras Comprovações:

9.8.1 Declaração do licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital, com validade de 30 (trinta) dias, contada a partir da data de sua assinatura.

Observações:

- As certidões deverão estar dentro do prazo de validade;
- Não havendo menção quanto ao prazo de validade, as certidões deverão ser expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação;
- Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados, desde que devidamente autenticadas por oficial público, ou pelo Pregoeiro, ou por Membro da Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação;
- No caso das certidões obtidas via internet, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade, por membro da Comissão Permanente de Licitação;

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 Às 14h00min do dia 26 de junho de 2017, em reunião pública, na sala de reuniões da Fundação Araucária, o Presidente ou um dos membros da Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL, distribuindo-o para apreciação e análise recíproca das licitantes presentes, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

10.2 Após iniciada a sessão de abertura da licitação, não cabe mais à empresa proponente a retirada dos envelopes de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

10.3 A Comissão abrirá os envelopes que contêm as propostas, facultando aos presentes rubricá-las. A seguir verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, e procederá a classificação das propostas restantes, de acordo com os critérios deste edital.

10.4 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.4.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.4.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses que a lei permite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:

10.5 Após a validação da PROPOSTA COMERCIAL, a Comissão fará a abertura do envelope nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante melhor classificada será declarada vencedora.

10.7 Caso se verifique a não habilitação do primeiro classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital.

10.8 A critério da Comissão, falhas ou insuficiências de caráter formal poderão ser sanadas durante o procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências do instrumento convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.9 Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor.

11. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação processar, julgar e classificar as propostas.

11.2 No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do edital, sendo a classificação com base no TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, através do critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

11.3 Eventuais erros aritméticos verificados na computação da planilha ou em seu somatório serão corrigidos da seguinte maneira:

11.3.1 Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, esses últimos prevalecerão.

11.3.2 No caso de o licitante não aceitar as correções feitas pela Comissão de Licitação, a sua proposta será desclassificada.

11.4 À Comissão ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.5 Não serão considerados na proposta benefícios que não solicitados no edital.

11.6 No caso de igualdade de preços serão utilizados os critérios de desempate contidos na Lei Estadual nº 15.608/07, art. 86.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Será desclassificada:

12.1.1 Proposta ou item da proposição que não atenda às exigências do edital.

12.1.2 Proposta ou item que contenha emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada a correspondente análise.

12.1.3 Proposta que torne inexecutável, por julgamento da comissão de licitação, algum dos itens do objeto do contrato em face de valor incompatível com a realidade do mercado.

12.2 Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à rejeição.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, das decisões da CPL relativas a:

13.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante.

13.1.2 Julgamento das propostas.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de julgamento/classificação das propostas, mesmo que levado a efeito na própria reunião de abertura e/ou julgamento das PROPOSTAS, a licitação será homologada.

14.2 Não se verificando a hipótese colacionada no subitem anterior, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra o ato de julgamento/classificação das propostas, ou decididos aqueles que foram interpostos, a licitação será homologada.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1 Após a publicidade da homologação, o objeto da licitação será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.

16. DA CONTRATAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO

16.1 O licitante vencedor será intimado a assinar o Contrato/Ordem de Fornecimento em um prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação para fazê-lo.

16.2 Na hipótese do vencedor se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estipulado, a Comissão de Licitação poderá convocar a segunda empresa classificada, que terá o objeto adjudicado, se aceitar.

16.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

16.4 Poderá ser aplicada ao contratado multa moratória, multa compensatória e multa por inexecução contratual.

16.4.1 A multa compensatória pode ser cobrada nos casos de rescisão contratual por culpa do contratado, e corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor somatório das parcelas ainda não realizadas do contrato.

16.4.2 A multa por inexecução ou execução insatisfatória dos serviços pode ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

16.4.3 Pode ser cobrada, ainda, multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do ajuste, qualquer que seja o seu valor, nos casos de rescisão do contrato por culpa da contratada.

17. DAS PENALIDADES

17.1 O licitante ou contratado que incorrer em infração administrativa, estará sujeito às

sanções previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal:

17.1.1 Advertência.

17.1.2 Perda da garantia da proposta (se houver) em favor da entidade licitante.

17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

18. DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 A CONTRATADA será remunerada pelo valor de cada um dos itens utilizados pelo CONTRATANTE no decorrer de cada mês.

18.2 O pagamento dos itens recebidos mensalmente, constituirá a única e completa remuneração para os serviços objeto deste contrato, e neles estão computados todos os custos e despesas, nada mais podendo a CONTRATADA, pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.

18.3 O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro, por depósito bancário ou via boleto bancário, acompanhado da nota fiscal.

18.3.1 Em caso de irregularidades no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

18.3.2 O pagamento efetuado não isentará a licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

19.1 Reserva-se à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, o direito de anular ou revogar a presente licitação em qualquer de suas fases, em parte ou no todo, motivando as razões de sua decisão e assegurando às participantes o contraditório e ampla defesa.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica "Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", recursos próprios da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Fundação Araucária informações necessárias, antes de apresentá-la;

b) Que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto da presente licitação;

c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

21.2 Fica entendido que o presente Edital e todos seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

21.3 O foro competente para dirimirem questões emergentes da presente licitação ou dos contratos ou serviços dela resultante é o da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

21.4 O resultado de todas as fases da presente licitação será disponibilizado no site www.fundacaoraucaria.org.br, e afixado no quadro de avisos da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

21.5 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

Curitiba, 31 de maio de 2017.

Júlio Vinícius Guerra Nagem
Presidente da Comissão de Licitação

Tomada de Preços n.º 002/2017 - Fundação Araucária

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

01	▲ Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rádiotáxi para transporte de passageiros na cidade de Curitiba – PR e demais cidades conveniadas com a licitante em todo o território nacional, sob demanda, afim de atender as necessidades da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, com as características a seguir especificadas:
----	---

▲ Vigência

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Preço Máximo - A licitante deverá seguir as tarifas oficiais vigentes na data de emissão do Edital para o serviço a ser licitado, no Município de Curitiba (constantes do Decreto Municipal N.º 1390/2015), conforme tabela abaixo, aplicando sobre tais tarifas um percentual de desconto, exceto no item Taxa de Bagagem que será gratuito em todas as prestações de serviços executadas:

a) Táxi convencional:

- I. Bandeirada Inicial: R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos);
- II. Bandeira 1: R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por quilometro percorrido;
- III. Bandeira 2: R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) por quilometro percorrido;
- IV. Hora Parada: R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);
- V. Taxa de Bagagem – gratuita

b) A tarifa do tipo Bandeira 2 ficará restrita ao período compreendido entre as 20:00h as 06:00h nos dias úteis, a partir das 13:00h aos sábados, e aos domingos e feriados em tempo integral até as 06:00h do dia útil subsequente, nos termos da Lei Municipal 7.530/90. É facultada ainda a cobrança da tarifa correspondente à Bandeira 2 no dia 30 de novembro (Lei Municipal no 9208 de 02/12/1997) e durante todo o mês de dezembro (Lei Municipal n.º 8794 de 26/12/1995).

b) As corridas que ultrapassarem os limites do Município de Curitiba, com origem neste, será acrescido o valor correspondente a 30 % (trinta por cento) do valor da tarifa registrada, a título de custo de retorno, o qual deverá ser registrado no respectivo Voucher na presença do usuário.

c) Os tributos incidentes na tarifa no Município de Curitiba são: Leis Sociais – R\$ 0,23 e PIS/ISS – R\$ 0,10, baseado no próprio Decreto 1212/2014.

- O desconto ofertado, a incidir sobre as tarifas oficiais em vigor constantes nas tabelas de cada município onde o serviço será prestado, é válido tanto para os serviços prestados em Curitiba e Região Metropolitana quanto para as cidades conveniadas em todo o Brasil;

- A contratação dar-se-á pelo maior desconto sobre as tarifas oficiais, conforme proposta comercial a ser apresentada na tabela em anexo ao Edital, as quais poderão ser reajustadas pelo órgão competente durante a prestação de serviços, mantendo-se fixo, no entanto, o desconto oferecido neste certame.

- O valor máximo estimado a ser gasto na contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de rádiotáxi para transporte de passageiros na cidade de Curitiba – PR e demais cidades conveniadas em todo o território nacional, afim de atender as necessidades da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no período de 12 meses é de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

- O prazo de validade da proposta apresentada pela licitante não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

- **Fiscalização**

A fiscalização e atesto das Notas Fiscais relativas aos serviços prestados serão efetuadas por funcionário designado.

Tomada de Preços n.º 002/2017 - Fundação Araucária

ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação Araucária

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 002/2017, instaurado pela Fundação Araucária.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

da empresa proponente

Tomada de Preços n.º 002/2017 - Fundação Araucária

ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação Araucária

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços, n.º 002/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, de 16 de agosto de 2007, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preços, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase de julgamento e classificação das propostas de preços e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de documentação de habilitação do(s) proponente(s) classificado(s).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da proponente

Tomada de Preços n.º 002/2017 - Fundação Araucária

ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação Araucária

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços 002/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, de 16 de agosto de 2007, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal n.º 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, e que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da
empresa proponente

Tomada de Preços n.º 002/2017 - Fundação Araucária

ANEXO V

À Comissão de Licitação da Fundação Araucária

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

PROPONENTE:.....
.....

ENDEREÇO:.....
.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços 002/2017, instaurado pela Fundação Araucária, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

Tomada de Preços n.º 002/2017 - Fundação Araucária

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, n.º 002/2017, instaurado pela **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Que não estamos suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, na forma do inciso III do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de

Assinatura do representante legal da
empresa proponente

Tomada de Preços n.º 002/2017 - Fundação Araucária

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL – Tomada de Preços nº 002/2017

Local, __ de __ de _____

À Comissão de Licitação
Prezados Senhores,

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO – Aplicável sobre a tabela oficial de tarifas em vigor no Município de Curitiba para serviço de rádiotáxi convencional	VALOR DO ÍTEM
A) Bandeirada Inicial	R\$ 5,40
B) Bandeira 1- valor por quilometro percorrido	R\$ 2,70
C) Bandeira 2- valor por quilometro percorrido	R\$ 3,30
D) Hora Parada	R\$ 24,00
E) Taxa de Bagagem por mala que exceda a uma unidade por passageiro	Grátis
F) Taxa de Bagagem por carrinho de mercado ou outro volume assemelhado que exceda a uma unidade de bagagem	Grátis

- Será aplicado em todas as tabelas oficiais de tarifas dos demais municípios do Paraná assim como em todos os municípios conveniados no território brasileiro o mesmo percentual de desconto ofertado pela licitante no presente certame.
- As corridas que ultrapassarem os limites do Município de Curitiba, com origem neste, será acrescido o valor correspondente a 30 % (trinta por cento) do valor da tarifa registrada, a título de custo de retorno, o qual deverá ser registrado no respectivo Voucher na presença do usuário.

PERCENTUAL DE DESCONTO APLICÁVEL PARA TODOS OS ITENS:

Desconto percentual de	%
Por extenso	Numeral

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Estado:
Cep.:
Telefone:
Fax:
E-mail:

Nome e Assinatura do Responsável

Tomada de Preços n.º 002/2017 - Fundação Araucária

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º .../_____.

I – PARTES

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor JOSÉ CARLOS GEHR, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, Ap.02, CEP 82.510-280, Curitiba –PR, doravante denominada CONTRATANTE,

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida, nº, CEP, Fone (.....), inscrita CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, nacionalidade..... portador(a) RG nº.....) devidamente inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços, aberto pelo Edital n.º 02/2017 e homologado em/...../....., e será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes da Lei Federal n.º 8. 666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente edital é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rádiotáxi para transporte de passageiros na cidade de Curitiba – PR e demais cidades conveniadas com a licitante em todo o território nacional, sob demanda, afim de atender as necessidades da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, conforme especificações detalhadas que integram o Edital de Licitação.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 002/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DO VALOR DOS ITENS

O valor máximo estimado a ser gasto na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rádiotáxi para transporte de passageiros na cidade de Curitiba – PR e demais cidades conveniadas com a licitante em todo o território nacional, sob demanda, afim de atender as necessidades da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no período de 12(doze) meses é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

O valor do desconto aplicado a todas as tarifas das tabelas oficiais de Curitiba e demais municípios brasileiros é de _____ (%)

Não será cobrada Taxa de Bagagem em nenhum serviço prestado pela contratada e seus conveniados.

O valor de cada item contratado é o seguinte, não podendo ser reajustado durante a vigência do presente instrumento, exceto se houver reajuste na tabela oficial dos municípios na vigência desse instrumento, mantendo-se o mesmo percentual de desconto aplicável a todas as tarifas:

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO – Aplicável sobre a tabela oficial de tarifas em vigor no Município de Curitiba para serviço de rádiotáxi convencional	VALOR DO ÍTEM
G) Bandeirada Inicial	R\$ 5,40
H) Bandeira 1- valor por quilometro percorrido	R\$ 2,70
I) Bandeira 2- valor por quilometro percorrido	R\$ 3,30
J) Hora Parada	R\$ 24,00
K) Taxa de Bagagem por mala que exceda a uma unidade por passageiro	Grátis
L) Taxa de Bagagem por carrinho de mercado ou outro volume assemelhado que exceda a uma unidade de bagagem	Grátis

Será aplicado em todas as tabelas oficiais de tarifas dos demais municípios do Paraná assim como em todos os municípios conveniados no território brasileiro o mesmo percentual de desconto ofertado pela licitante no presente certame.

As corridas que ultrapassarem os limites do Município de Curitiba, com origem neste, será acrescido o valor correspondente a 30 % (trinta por cento) do valor da tarifa registrada, a título de custo de retorno, o qual deverá ser registrado no respectivo Voucher na presença do usuário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado à vista, observado o prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da comprovação do serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento a vista;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 002/2017;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Prestar os serviços por meio do sistema de Voucher, cujos formulários deverão ser fornecidos pela contratada, sem ônus para o FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, ficando esta responsável pela guarda, autorização e distribuição dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A multa compensatória pode ser cobrada nos casos de rescisão contratual por culpa do contratado, e corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor somatório das parcelas ainda não realizadas do contrato.

Parágrafo Segundo: A multa por inexecução ou execução insatisfatória dos serviços pode ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

Parágrafo Terceiro: Pode ser cobrada, ainda, multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do ajuste, qualquer que seja o seu valor, nos casos de rescisão do contrato por culpa da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos;
- c) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do

presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, de de

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: